APROVADO
EM 10/03/2017
PRESIDENTE
Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara

Prefeitura de Barrolândia
Administrando e Cuidando do Povo!
ADM. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 160/2017.

"Dispõe sobre afetação de área que especifica é dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins/TO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica afetada a área rural denominada Loteamento Todos os Santos, parte do lote 121, G1. 01ª com área total de 43.560ha (quarenta e três Hectares, cinquenta e Seis Ares) localizado no município de Barrolândia – Tocantins registrado no Livro nº 2 – Registro Geral, sob o numero 3.558, com data de 07/10/2014, Limites e confrontações começam no marco MN-01, coordenada N 8907328,1375m E 748504,0883m, cravado junto a faixa de domínio de uma estrada vicinal, na confrontação com parte do lote 121-gleba 01B; deste segue confrontando com esta, até o azimutes e distancias: 128°40'58" -290,35 metros, até o marco MN-02; 207°31'34 "-338,13 metros ATÉ O MARCO mn-04; 205°49'47" -563,79 metros, até o marco MN-05; deste segue confrontando com o lote 115, com o azimute de 279°42'36" e distancia 276,84 metros até o marco M-08, cravado junto a faixa de domínio de uma estrada vicinal; deste segue confrontando pelo outro lado com lotes 114 e 122, com distancia de 1.568,02 metros, até o marco MN-01, marco desta descrição, por o período de 05 anos para o fim específico de construção de um empreendimento industrial denominado Matadouro Frigorífico, a ser construído com recurso do Banco Mundial através do Programa PDRIS (PROGRAMA DE

DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL), desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins. Bem como alterado o uso de solo e memorial descritivo, passando da categoria de área rural para área industrial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 07 de março de 2017.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVAS

Senhores Vereadores,

O presente projeto se justifica pela fato da necessidades de legislação do abate de bovinos no município de Barrolândia em caráter emergencial.

Sendo assim, a gestão municipal em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, através do PDRIS – Programa de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentavel, com recurso do Banco Mundial.

Deste modo, considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos, solicito a Vossas Senhorias que aprovem o presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 07 de março de 2017.

Adriano José

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Jessé Vinicius Rodrigues
Presidente da Câmara